MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.888/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

****

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal,à ABDIAS SOUZA NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art: 1º - Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à Abdias Souza Nascimento, localizado na Folha 32 Quadra 05, Lote nº 25,Nova Marabá, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo ladp direito com o lote nº 24, pelo lado esquerdo com o lote nº 26, frente para Transamazônica, e fundos com o lote nº 12, medindo 12m00 de frente, 30m00 de lateral direita 30m00 de lateral esquerda e 14m00 de fundos.

Art: 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 29 de dezembro de 1.984.

= Prefeito Municipal=